



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

LEI Nº 173/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no Município de Ibiquera o "Dia Municipal da Capoeira" a ser comemorado no dia 10 de Julho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibiquera, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Julho.

Art. 2º - O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A data deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação Cultural.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiquera, Bahia, em 01 de Novembro de 2017.


IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PNOPHDXVJNQ9IUUMVNYJVG

Esta edição encontra-se no site: www.ibiquera.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL